Total Anulado da Unidade Gestora: 3.959.000,00		
TOTAL ANULADO: 19.930.413,15		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Sec. Mun. Adjunta Alta e Média Complex.		
56.03.10.302.0007.2.621 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública do		
3.3.90.00.00.00.00	004	10.000.000,00
4.4.90.00.00.00.00	004	9.930.413,15
Total Reforçado da Unidade Gestora: 19.930.413,15		
TOTAL REFORÇADO: 19.930.413,15		

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
004	19.930.413,15	19.930.413,15
TOTAL:	**19.930.413,15**	**19.930.413,15**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.: 4.706/2020

Dispõe sobre alterações na LEI MUNICIPAL No. 4.671/2019 de 30 de Dezembro de 2019, com vistas a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências
CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de crédito adicional especial no valor total de R$1.076.610,00 (um milhão, setenta e seis mil, seiscentos e dez reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.
Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes da Fonte de Recursos 181 (TRANSF. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID 19) não previstos quando da elaboração da Lei Municipal nº. 4.671/2019 de 30 de Dezembro de 2019, que resultarão em aumento espontâneo da arrecadação.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 15 de outubro de 2020.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO
ANEXO I

LEI Nº.: 4.706/2020		DE: 15/10/2020			
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESPESA**	**FONTE**	**VALOR ANULADO**	**VALOR REFORÇADO**
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL					
Fundo Municipal de Assistência Social					
33.04.08.244.0006.2.622	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública do Coronavírus - Aquisição de EPI				
3.3.90.00.00.00.00			181		128.100,00
33.04.08.244.0006.2.623	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública do Coronavírus - Aquisição de Alim				
3.3.90.00.00.00.00			181		82.110,00
33.04.08.244.0006.2.624	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública do Coronavírus - Ações Sociassiste				
3.3.90.00.00.00.00			181		449.593,14
4.4.90.00.00.00.00			181		416.806,86
Total Reforçado da Unidade Gestora: 1.076.610,00					
TOTAL REFORÇADO: 1.076.610,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
181		1.076.610,00
TOTAL:	**0,00**	**1.076.610,00**

ANEXO II
Excesso de Arrecadação 2020 até mês de AGOSTO

Fonte	Descrição	Valor Previsto	Valor Arrecadado	Valor Decretado	Saldo
181	TRANSF. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COVID 19	0,00	1.076.753,91	0,00	1.076.753,91
	TOTAL	0,00	1.076.753,91	0,00	1.076.753,91

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº.: 4.707/2020

Dispõe sobre alterações na Lei nº 4.671/2019 de 30 de Dezembro de 2019, com vistas a abertura de Crédito Especial e dá outras providências
CONSIDERANDO, a necessidade imperiosa de adequação da peça orçamentária para uma gestão eficaz e voltada ao incremento da técnica orçamentária;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no valor total de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.
Art. 2° - Os recursos financeiros para atender ao Art. 1º, serão os provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº4.671/2019 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constantes do Anexo I.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 15 de outubro de 2020.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO
ANEXO I

LEI Nº.: 4.707/2020		DE:15/10/2020			
CÓDIGOS	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESPESA**	**FONTE**	**VALOR ANULADO**	**VALOR REFORÇADO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Sec. Mun. Desen. Social Dir. Hum Acessib					
33.01.08.122.0033.2.050	Manutenção dos Serviços Administrativos				
3.3.90.00.00.00.00			100	20.000,00	
33.01.08.244.0006.2.014	Concessão de Benifícios Eventuais - Auxílio-Natalidade				
3.3.90.00.00.00.00			100	5.000,00	
33.01.08.244.0006.2.134	Concessao de Cesta-Básica				
3.3.90.00.00.00.00			100	25.000,00	
Total Anulado da Unidade Gestora: 50.000,00					
TOTAL ANULADO: 50.000,00					
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Sec. Mun. Desen. Social Dir. Hum Acessib					
33.01.08.243.0008.2.079	Manutenção e Operacionalização dos Conselhos Tutelares I,II e III				
3.3.90.00.00.00.00			100		10.000,00
4.4.90.00.00.00.00			100		15.000,00
33.01.08.243.0008.2.429	Manutenção dos Conselhos Municipais de da Criança, Adolescente e				
3.3.90.00.00.00.00			100		10.000,00
4.4.90.00.00.00.00			100		15.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 50.000,00					
TOTAL REFORÇADO: 50.000,00					

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
100	50.000,00	50.000,00
TOTAL:	**50.000,00**	**50.000,00**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 171 /2020.

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.
CONSIDERANDO as normas contidas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece a responsabilidade na gestão fiscal, e impõe a obrigatoriedade da publicação, do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, até o final do mês de janeiro de 2021; e
CONSIDERANDO o previsto na Lei no 4.671/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020;
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

DECRETA

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta obedecerão para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020 as disposições de caráter orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial contidas neste Decreto.
Art. 2º As solicitações para abertura de créditos suplementares e modificações orçamentárias para reforço de dotações, que se demonstrem insuficientes para atendimento das despesas previstas, deverão ingressar na Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento até de 23 outubro de 2020.
§ 1º O disposto no caput deste artigo compreende todas as fontes e qualquer tipo de despesa com exceção dos casos previstos no parágrafo primeiro do art. 3º, que dependerão de autorização expressa e por escrito do Chefe do Poder Executivo.
§ 2º A abertura de créditos adicionais e modificações orçamentárias poderão ser autorizadas a partir de proposição da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento independente de prévia solicitação por parte dos órgãos e/ou entidades titulares dos créditos.
Art. 3º A data limite para o empenho da despesa será o dia 30 de outubro de 2020.
§1º Excluem-se do prazo estabelecido no caput deste artigo as seguintes despesas:
I. pessoal Civil, Encargos Sociais, Obrigações Patronais e Transferências a Pessoas;
II. aquelas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente ou através de lei específica;
III. custeadas com recursos recebidos de convênios com receita efetivamente arrecadada;
IV. as decorrentes de precatórios previstos no orçamento do presente exercício;
V. as descritas no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo;
VI. as que acarretem a inscrição do Município em Cadastros Impeditivos;
VII. as decorrentes de sentenças e custas judiciais;
VIII. as realizadas com recursos provenientes do Sistema Único de Saúde - SUS, do